



CONTRATO Nº 002/2025 - DL 001/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0391.2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C C SOARES & CIA LTDA**, CNPJ. nº 07.602.952/0002-05, localizada na Av. Ataliba Almeida nº 1274 - Centro, Chapadinda - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Cloves Carlos Soares, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinda/MA, portador do R.G. nº 053208192014-0 SSP/MA do CPF nº 329.841.033-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadinda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA	YAMAHA	01	FACTOR 150	20.200,00	20.200,00
	TOTAL					20.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - **CHAPADINHA/MA**
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

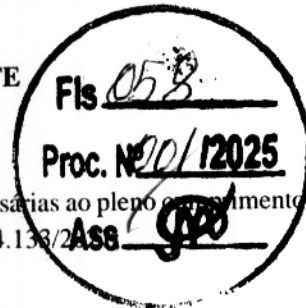
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

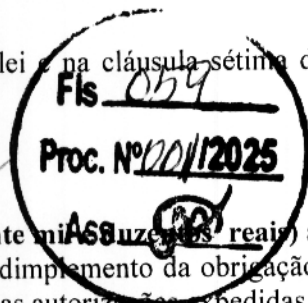
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com





consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

orçamentária Exercício 2025:

Valor: **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 06 de Fevereiro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

[Handwritten signature]

C C SOARES & CIA LTDA
CNPJ: 07.602.952/0002-05
CLOVES CARLOS SOARES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls. 060
Proc. Nº 201/2025
Ass. [Signature]

Testemunhas:

[Handwritten signature]
163 872143-91

[Handwritten signature]
163 872143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0391.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C C SOARES & CIA LTDA: CNPJ. nº 07.602.952/0002-05

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025

Chapadina (MA), 06 de Fevereiro de 2025

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls. 061
Proc. Nº 001/2025
Ass. [assinatura]



1. Luis Fabiano de Aguiar da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Educação
1. Franciléia Viana da Costa	Suplente	
1. Cristiane Alexandre Pontes	Titular	Secretaria Municipal de Finanças
1. Maria de Fátima Macêdo Costa	Suplente	
1. Lucas Costa Gomes	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1. Karlos Rangel Oliveira dos Santos	Suplente	
1. Regis Catarino da Hora	Titular	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Cláudio Gonçalves da Silva	Suplente	

Identificador: 631-9028a267c0d01d4205361d7e406e3db113a74264

ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 10/09/2024, Edição nº 3429, página 04, referente a **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023** Proc. Adm. nº 4516/2024 Apenso ao Processo Administrativo: 2870/2022:

Onde se lê:

DO OBJETO E VALOR: 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, e acréscimo de aproximadamente 25% do valor para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, no valor total de **R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Leia-se:

DO OBJETO E VALOR: 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, no valor total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Onde se lê:

DO PRAZO: 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024).

Leia-se:

DO PRAZO: 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Julho de 2024 a 05 de Julho de 2025).

Identificador: 484-b857bd88b7ead8dc59c4e0e70a324694e8d0d8d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0391.2025ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2025CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCONTRATADA: C C SOARES & CIA LTDA: CNPJ. nº 07.602.952/0001-24 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 06(seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2025 Chapadina (MA), 06 de Fevereiro de 2025 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 484-e7e5eef4e7109dfb214c87878ca4a5af3acedf2a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025-DL Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Processo Licitatório nº: 004/2025

Modalidade: Dispensa

Número do Contrato: 024/2025 - PROC. ADM. Nº 0003/2025

Partes Contratantes:

- **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA
 - **Contratada:** MARCELO G. DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.318.039/0001-48.
- Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo para Requalificação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto do Município de Chapadina/MA.
- Valor Global:** R\$ 119.997,00 (Cento e dezenove mil,

Fls. 062
Proc. Nº 001/2025
Ass. JPD

CNPJ - 07.602.952/0001-24



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

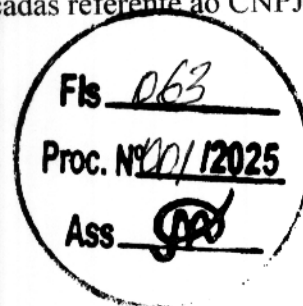
DL-01/2025, Proc. Admin. nº 0391/2025 Extrato do Contrato nº002/2025

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10 Fevereiro de 2025, Edição. 2965 Pag.04. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao CNPJ da Empresa C C Soares & CIA LTDA.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 07.602.952/0001-24

LEIA-SE: CNPJ nº - 07.602.952/0002-05



Chapadina - MA, 04 de Fevereiro de 2026



ERRATA DL-01/2025, PROC. ADMIN. Nº 0391/2025 EXTRATO DO CONTRATO
Nº002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DL-01/2025, Proc. Admin. nº 0391/2025 Extrato do Contrato
nº002/2025

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10
Fevereiro de 2025, Edição. 2965 Pag.04. Foi Publicado a informações
equivocadas referente ao CNPJ da Empresa C C Soares & CIA LTDA.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 07.602.952/0001-24

LEIA-SE: CNPJ nº - 07.602.952/0002-05

Chapadinda - MA, 04 de Fevereiro de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3250-f6f6b7ddbcc775472cf0bf0f05db91502b3493a5

